



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal
- SEGETH

13ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo de Preservação e
Planejamento Territorial e Metropolitano do Distrito Federal – CCPPTM/DF,
realizada no dia 25/07/2017

1 **ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CONSULTIVO DE**
2 **PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO TERRITORIAL E METROPOLITANO DO**
3 **DISTRITO FEDERAL – CCPPTM/DF**
4

5 Às dezenove horas do vigésimo quinto dia do mês de julho do ano dois mil e dezessete, no
6 SCS. Q.06, Bloco A, Edifício sede da SEGETH – 2º Andar, Sala de Reuniões, foi aberta a 13ª
7 Reunião Ordinária do Conselho Consultivo de Preservação e Planejamento Territorial e,
8 Metropolitano do Distrito Federal – CCPPTM/DF, pelo Secretário Adjunto de Estado da
9 Secretaria de Gestão do Território e Habitação – SEGETH, Luiz Otavio Alves Rodrigues,
10 contando com a presença do representante titular da Secretaria de Estado da Casa Civil,
11 Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal - CACI , José Roberto Oliveira Maciel.
12 A lista de presença encontra-se anexa ao final desta Ata. A pauta segue transcrita: 1. Ordem
13 do Dia: 1.1. Abertura dos trabalhos; 1.2. Verificação do *quórum*; 1.3. Informes do Presidente;
14 1.4. Posse de Conselheiros; 1.5. Apreciação e aprovação da Ata da 12ª Reunião Ordinária
15 realizada no dia 30/05/2017; 1.6. Apresentação dos Estudos para a Lei de Uso de Ocupação
16 do Solo – LUOS. 2. Assuntos Gerais. 3. Encerramento. Passou ao Item 1. Ordem do Dia: 1.1.
17 Abertura dos trabalhos: O Secretário Adjunto de Estado da Segeth, Senhor Luiz Otavio Alves
18 Rodrigues deu início à reunião saudando os demais membros. Em síntese, explanou que o
19 trabalho da LUOS está em sua fase de finalização, após um ano e meio efetivo de trabalhos,
20 em 2016 se iniciaram as reuniões das Câmaras Técnicas, e a realização de três audiências
21 públicas, bem como 24 reuniões públicas, em cada uma das administrações regionais afetas
22 ao tema da LUOS, a expectativa é que possam encaminhá-lo para a Câmara Legislativa, uma
23 vez aprovado no CONPLAN, ainda no mês de setembro. Passou prontamente ao Subitem 1.5.
24 Apreciação e aprovação da Ata da 12ª Reunião Ordinária realizada no dia 30/05/2017: Sem
25 modificações ao texto, foi aprovada por unanimidade. Prosseguiu ao Subitem: 1.6.
26 Apresentação dos Estudos para a Lei de Uso de Ocupação do Solo – LUOS: A Subsecretária
27 de Gestão Urbana da Segeth, Cláudia Varizo Cavalcante, deu início a sua intervenção
28 cumprimentando e agradecendo a presença de todos. Explicou que faria um detalhamento da



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal – SEGETH

13ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo de Preservação e Planejamento Territorial e Metropolitano do Distrito Federal – CCPPTM/DF, realizada no dia 25/07/2017

29 metodologia empregada na proposta, buscando o nivelamento das informações, para depois
30 haver um debate sobre os encaminhamentos. Explanou que na parte do ordenamento da
31 legislação existem os instrumentos de Planejamento Territorial e Urbano no Distrito Federal,
32 definido como principal instrumento, o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT,
33 que dialoga com o Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE, naquilo em que compete sobre
34 as disposições, as potencialidades e restrições em termos da ocupação desse território.
35 Acrescentou que a Lei de Uso e Ocupação do Solo – LUOS e o Plano de Desenvolvimento
36 Local foram definidos como instrumentos complementares do PDOT. Explicou que o Plano
37 de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília é aquele que reúne três instrumentos, no
38 que diz respeito à área do Conjunto Urbanístico Tombado, é uma Lei de Uso e Ocupação do
39 Solo para o CUB, um Plano de Desenvolvimento Local e um plano de preservação,
40 conjuntamente com uma legislação complementar do Código de Obras, que é a Lei do
41 Parcelamento do Solo. Explicou que é uma lei imprecisa, mas que são legislações que devem
42 apoiar o processo de planejamento, como Código de Postura, Lei da Outorga Onerosa do
43 Direito de Construir e da Outorga Onerosa de Alteração de Uso. Acrescentou que a LUOS,
44 como instrumento complementar, define os usos e índices que estão sujeitas nas edificações
45 para o controle urbanístico e que se aplica em parcelamentos urbanos registrados em cartório
46 e os núcleos urbanos que também estão consolidados, implantados e aprovados pelo Poder
47 Público. Nessa condição de parcelamento de núcleo urbano consolidado, implantado e
48 aprovado estão o Paranoá e o Setor Tradicional de Planaltina. Não fazendo parte da LUOS a
49 Macrozona Rural, a Macrozona de Proteção Integral definidas pelo PDOT, o Conjunto
50 Urbanístico Tombado, que está sendo tratado especificamente pelo Plano de Preservação do
51 Conjunto Urbanístico de Brasília – PPCUB. Explicou que a Base Normativa do Distrito
52 Federal atualmente é bastante dispersa, composta de diversas normas, com metodologias
53 muito distintas e engloba uma grande quantidade de lotes, sendo aproximadamente 350 mil
54 lotes abrangidos pela LUOS, mais de 400 normas urbanísticas e seis planos diretores locais,
55 composta pelos planos diretores de Samambaia, Ceilândia, Taguatinga, Águas Claras, Guará,
56 Gama e Sobradinho. Complementou que os princípios da elaboração da Norma têm um
57 caráter de transição, sendo uma norma que estabelece algumas proposições, porém, ainda



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal – SEGETH

13ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo de Preservação e Planejamento Territorial e Metropolitano do Distrito Federal – CCPPTM/DF, realizada no dia 25/07/2017

58 procura manter os parâmetros estabelecidos para fazer a transição de uma base normativa
59 bastante dispersa, para uma base normativa única e mais uniformizada. Apresentou que outro
60 princípio da LUOS é o reconhecimento da cidade real, informando que foram realizadas
61 diversas vistorias em conjunto com as Administrações Regionais, para conhecer a realidade
62 de cada cidade, para que a legislação tivesse aderência a realidade, sendo um instrumento que
63 procura observar a dinâmica própria das cidades, para que assim a LUOS possa realmente
64 refletir essa ocupação. Outro princípio seria da flexibilidade, que é a diversidade de uso
65 procurando favorecer políticas em relação à mobilidade, tendo uma distribuição mais
66 equilibrada de ofertas de emprego e de serviços em todo o Distrito Federal. Outro fundamento
67 é da sustentabilidade urbana, reforçou o aspecto de que estão tratando na LUOS, de
68 parcelamentos já implantados que tiveram as suas normas, em sua maioria, aprovadas
69 mediante licenciamento ambiental. Acrescentou que procuraram verificar em cada uma das
70 áreas urbanas em relação aos diagnósticos do ZEE e algumas das proposições que estão em
71 debate também em relação ao ZEE de distribuição de atividades, de áreas indicadas para
72 atividades econômicas, procuramos verificar onde isso seria possível, que áreas são de maior
73 sensibilidade e como tratá-las. Explicou que as consultas públicas realizadas em conjunto com
74 a comunidade, foi um processo bastante rico, pois, puderam ouvi-los e trouxeram suas
75 demandas de quem vive a dinâmica da cidade e possibilitou também trazer expectativas em
76 relação as suas respectivas áreas, e que, após coleta desse material, já processaram algumas
77 que foram levadas para a Audiência Pública, realizada no dia 15 de julho, e que outras ainda
78 estão em processo de análise. Explicou que no caso das três audiências públicas realizadas, a
79 primeira Audiência foi realizada para trabalhar o processo de realização das audiências
80 públicas e todo o processo junto às Câmaras. A segunda Audiência, foi apresentado o mapa
81 de uso, onde se estabelecem os parâmetros de ocupação. A terceira Audiência foi debatido o
82 Projeto de Lei Complementar com todos os mapas e quadros de parâmetros, estando o
83 conteúdo completo da LUOS. Complementou que a LUOS é composta de um mapa de uso do
84 solo e uma tabela de atividades, que são as tabelas que definem para cada mapa. Explicou que
85 no mapa de uso do solo terão cada unidade de uso do solo que corresponde aos usos
86 definidos, com uma cor específica, e que, desse mapa terão a tabela geral e parciais de usos e



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito
Federal – SEGETH

13ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo de Preservação e
Planejamento Territorial e Metropolitano do Distrito Federal –
CCPPTM/DF, realizada no dia 25/07/2017

87 atividades. Explicou que essa tabela foi elaborada com base na Classificação Nacional de
88 Atividades Econômicas – CNAE, definida por uma Comissão ligada ao IBGE. Acrescentou
89 que o licenciamento atual de atividades no Distrito Federal é feito por um sistema
90 automatizado, em que a pessoa entrará com código da classe de sua atividade. Esclareceu que
91 os usos estabelecidos são os definidos no PDOT, como comércio, serviços, institucional,
92 industrial e residencial. Na LUOS definiram o que é denominado de Unidade de Uso e
93 Ocupação, que as unidades são identificadas por uma sigla, que vão refletir os usos
94 estabelecidos: comércio, serviços, institucional e industrial. Quanto à ocupação, os parâmetros
95 estabelecidos são: coeficiente de aproveitamento, altura máxima, taxa de ocupação máxima,
96 taxa de permeabilidade mínima, os afastamentos obrigatórios, subsolo, galeria, marquise e
97 vagas de veículos. Todos esses parâmetros compõem a tabela. Em relação as vagas de
98 estacionamento, um parâmetro foi incorporado na Lei de Uso e Ocupação do Solo na revisão,
99 que na versão passada não era um parâmetro tratado na LUOS, sendo considerado um
100 parâmetro urbanístico, que é a diminuição de exigência de vagas. Explicou que começaram a
101 adequar a tabela para exigir vagas de forma mais compatível com o exercício de atividades e
102 com a sua localização. Complementou que passaram a fazer uma exigência de vagas para
103 bicicletas e uma exigência também de vestiários. Complementou que ela também trata de
104 instrumentos jurídicos da Outorga Onerosa do Direito de Construir e da Outorga Onerosa de
105 Alteração de Uso, que cria as possibilidades da aplicação de uma Lei de Compensação
106 Urbanística, explicou que nesses aspectos a LUOS vai definir naquilo que lhe cabe e não
107 alterará essas leis específicas, estabelecendo na Outorga do Direito de Construir como o
108 coeficiente de planejamento poderá ser aplicado de forma diferenciada, conforme for a
109 localização e as intenções do planejamento. Na Outorga Onerosa de Alteração de Uso da
110 mesma forma dispõe, exemplificou que determinados usos podem estar isentos de uma
111 outorga pela necessidade que venham a ser implantados, e como isso irá ocorrer. O Secretário
112 Adjunto **Luiz Otavio Alves Rodrigues** agradeceu a Subsecretária Cláudia Varizo Cavalcante,
113 pela apresentação. Apresentou o site da LUOS para mostrar as configurações, sendo
114 composto pelo mapa dinâmico, mostrando desde o início da LUOS até o tempo atual, com o
115 processo técnico, os documentos decorrentes do processo técnico, o processo participativo



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal – SEGETH

13ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo de Preservação e Planejamento Territorial e Metropolitano do Distrito Federal – CCPPTM/DF, realizada no dia 25/07/2017

116 com os documentos decorrentes. O Conselheiro **Paulo César Magalhães Fonseca**, IBRAM,
117 questionou à Subsecretária Cláudia Varizo Cavalcante, com relação aos instrumentos que
118 foram considerados para a avaliação dos estabelecimentos da LUOS, especificamente sobre o
119 Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE, que levaram em consideração os planos de manejo
120 e o zoneamento ambiental para algumas Unidades de Conservação, e se no caso foi
121 considerado os planos de manejo. A Subsecretária **Cláudia Varizo Cavalcante** informou que
122 consideraram esses instrumentos e que não há grandes alterações em termos dos parâmetros
123 de uso e ocupação. O Conselheiro **Paulo César Magalhães Fonseca** explicou que o seu
124 questionamento foi em razão de que no zoneamento de cada uma dessas Unidades de
125 Conservação, acaba havendo algumas restrições específicas em função de determinado
126 atributo ambiental. Questionou em relação aos parques, pois alguns parques, ao serem
127 acessados no Geoportal, constam como se houvesse um lote, porém que alguns desses lotes já
128 foram desconstituídos. O Secretário Adjunto **Luiz Otavio Alves Rodrigues** informou que
129 foram à base de dados cartoriais de todas as unidades imobiliárias registradas efetivamente,
130 pois a LUOS não tem atribuição e nem competência para constituir ou desconstituir lotes,
131 alterar parcelamentos, e que apenas trata de parâmetros para os lotes que estão efetivamente
132 registrados para essas unidades que atualmente vigem. O Conselheiro **Giulliano Magalhães**
133 **Penatti**, Terracap, explicou que, para cada uma das áreas, que é necessário fazer
134 desconstituição tem que se fazer um decreto de desconstituição, encaminhar o decreto para o
135 Cartório, para desconstituir as unidades, e, após o decreto especificamente desconstituindo as
136 unidades, faz-se uma petição ao Cartório, e o mesmo promove a desconstituição. Quando se
137 tem uma área pública, é necessário fazer um projeto para criar a poligonal do parque, aprovar
138 o projeto e fazer uma desafetação dessa área pública para incorporar a área do parque. A
139 metodologia empregada para cada um dos parques é diferenciada, e que há vários deles que
140 interferem com unidades imobiliárias de particulares. O Conselheiro **Benny Schvarsberg**,
141 UnB, parabenizou a Equipe Técnica em nome da Subsecretária Cláudia Varizo Cavalcante,
142 pelo esforço e o trabalho gigantesco que foi feito buscando construir o instrumento da LUOS.
143 Informou que faria cinco observações para pontuar como contribuição. A primeira é que
144 gostaria de conhecer quais são os principais conflitos mapeados na cidade, e que seria muito



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal – SEGETH

13ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo de Preservação e Planejamento Territorial e Metropolitano do Distrito Federal –
CCPPTM/DF, realizada no dia 25/07/2017

145 interessante terem uma espécie de mapeamento desses conflitos, e que gostaria de ter
146 conhecimento dos principais conflitos mapeados em outras áreas da cidade, que
147 provavelmente serão beneficiárias de uma dinâmica urbana e imobiliária comercial de
148 valorização muito maior; O segundo ponto é em relação aos novos projetos de parcelamento,
149 novas possibilidades de remembramento, expôs ser uma pena não se resolver na LUOS o
150 tema do parcelamento do solo; O terceiro ponto levantado é que dentro do princípio da
151 flexibilidade, do estímulo à diversidade, a categoria RO de Residencial Obrigatório é uma
152 inovação, e que vão demorar a ajustar a gestão e o planejamento urbano na cidade, que é a
153 questão de admitir os usos mistos respeitando os graus de comodidade; No quarto ponto,
154 expôs que nas tabelas existe a coluna do coeficiente, coeficiente básico e coeficiente máximo,
155 que é o elemento fundamental para se calcular a ODIR, explanou que achou interessante
156 incluir a questão da compensação urbanística como terceiro instrumento aplicado, questionou
157 se na própria tabela não seria possível definir onde se incide ou não a ODIR; No quinto ponto,
158 explanou que a LUOS está muito pautada em cima da infraestrutura urbana de serviços,
159 sobretudo da hierarquia do sistema viário, dialogando fundamentalmente com a lógica da
160 hierarquia do sistema viário, ou seja, uso e ocupação do solo, mobilidade e transporte. Expôs
161 que a médio e longo prazo, irá começar a incidir de forma contrária na dinâmica dos
162 transportes da mobilidade urbana, na hora em que tiver mais fachadas vivas, mais polos
163 comerciais e serviços nas vias principais, nas arteriais, nas coletoras, distribuidoras. Reforçou
164 que a necessidade de se atentar as questões dos impactos da LUOS em um novo Plano Diretor
165 Urbano de transportes urbanos do Distrito Federal e pensar prospectivamente na visão
166 urbanística que a LUOS está propondo, de forma mais diversificada, mais dinâmica para a
167 cidade, apostando em uma dinâmica econômica social maior. O Secretário Adjunto **Luiz**
168 **Otávio Alves Rodrigues** respondeu que em relação a questão dos conflitos, além das
169 apontadas, basicamente no Lago Norte, Lago Sul e Park Way, onde há uma rejeição grande
170 sobre a possibilidade e um desentendimento da proposta da LUOS, ocorre a rejeição, não
171 sendo da maioria. Explicou que foi encomendada uma enquete a Codeplan sobre a LUOS em
172 todas as Administrações regionais onde estão afetas a Lei. Quanto a possibilidade de atividade
173 econômica em residência, o índice de retorno de respostas foi alto. Sobre a pergunta



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal – SEGETH

13ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo de Preservação e Planejamento Territorial e Metropolitano do Distrito Federal – CCPPTM/DF, realizada no dia 25/07/2017

174 específica sobre atividade econômica em residência, se concordavam ou não, explicou que
175 houve um gráfico em que em torno de 30% acham que algum tipo de atividade econômica é
176 interessante dentro da residência, e nas outras RA's, que são Park Way, Lago Sul e Lago
177 Norte, em torno de 44% acham que qualquer tipo de atividade econômica é possível em
178 residência. Explicou que há conflitos pontuais nesses casos, porém, adotaram o critério do
179 coeficiente do PDOT e o coeficiente máximo. A Subsecretária **Cláudia Varizo Cavalcante**
180 complementou que existem alguns coeficientes que diminuíram, pois, o PDOT estabeleceu
181 alguns bem mais elevados, particularmente em Taguatinga e em Águas Claras, que não são
182 compatíveis com os demais parâmetros, e que avaliaram isso em relação aos coeficientes,
183 principalmente em relação aos máximos. Dentro dessa justificativa da composição do espaço
184 da edificação poder acontecer com os afastamentos necessários, com áreas para ventilação e
185 iluminação, explicou que consideraram todos esses aspectos para fazer a definição. O
186 Secretário Adjunto **Luiz Otavio Alves Rodrigues** acrescentou que o máximo é uma
187 liberalidade do Poder Público, o coeficiente máximo é o Poder Público que outorga, mediante
188 uma contrapartida. Explicou que a questão do parcelamento foi uma escolha, acrescentou que
189 é um esforço enorme produzir essa lei, que tem o objetivo muito específico, de não só
190 estabelecer esses parâmetros, mas de sanear todo o embaraço de normas e leis existentes.
191 Quanto a última questão, explicou que dentro lei do Fundurb, cita que 10% dos seus recursos
192 necessariamente têm que ser destinados no CUB, porém, que o Conselho tem soberania e
193 plenos poderes para poder dispor sobre o restante dos recursos, e podem priorizar os recursos
194 advindos. Acrescentou que é um princípio da LUOS concentrar as atividades nas principais
195 artérias do sistema viário e a expectativa é que deve gerar mais demanda do transporte
196 coletivo. A Subsecretária **Cláudia Varizo Cavalcante** complementou que achou provocativa
197 a questão de poderem mapear os conflitos existentes, expôs que em algumas das situações que
198 foram vistas estavam evidenciadas e informou que levará esse exercício para a equipe. O
199 Conselheiro **Jonas de Oliveira Bertucci**, Associação Civil Rodas da Paz, parabenizou pelo
200 trabalho desenvolvido e reforçou que a responsabilidade empregada na revisão do tratamento
201 da LUOS é muito grande. Fez sua intervenção sobre a questão da dependência do automóvel
202 em Brasília e objetivamente sobre os mínimos e máximos em relação a quantidade de vagas.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal – SEGETH

13ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo de Preservação e Planejamento Territorial e Metropolitano do Distrito Federal – CCPPTM/DF, realizada no dia 25/07/2017

203 Explanou não haver necessidade em áreas residenciais de ter o número mínimo de vagas, pois
204 há diversos exemplos de áreas residenciais no centro de grandes cidades que não têm
205 necessidade de número mínimo de vagas, reforçou o ponto de trabalhar o entendimento sobre
206 a questão do mínimo de vagas. O Secretário Adjunto **Luiz Otavio Alves Rodrigues** informou
207 que ainda está em discussão, e que precisam modular, pois é uma condição ideal chegar ao
208 ponto de não estabelecer uma exigência mínima de vagas, reforçou que é um tema que ainda
209 está em aberto para discussão. A Subsecretária **Cláudia Varizo Cavalcante** complementou
210 que em relação as vagas é um assunto que tem sido debatido na Câmara Técnica, com
211 contribuições que os representantes do Conselho na Câmara Técnica têm trazido, sendo um
212 ponto quase estabelecido de que no caso de uso residencial não teriam a definição de número
213 mínimo de vagas e outras modificações. Reforçou que a proposta da LUOS está sendo
214 bastante refinada, devido aos debates e contribuições. O Conselheiro **Aldenor Chaves**
215 **Paraguassu, Sociedade Civil**, parabenizou a equipe pelo esforço. Em relação a questão dos
216 conflitos, preferiu que é positiva a intenção de mapear. Explanou que em relação ao
217 urbanismo, há mais de quatro décadas que o Brasil não se dedica a essa causa, e que, no caso
218 do Distrito Federal, há instrumentos previstos na Lei Orgânica que não foram implementados,
219 que são mecanismos e ferramentas educativas, que não foram levadas adiante, não havendo
220 grande estímulo para que acontecesse. Questionou como o sistema será colocado em prática
221 daqui em diante, no âmbito da Segeth e Administração Regional, e também o que a proposta
222 tem a oferecer para as demais áreas do Governo para saber se elas minimamente se
223 aproximam. O Secretário Adjunto **Luiz Otavio Alves Rodrigues** concordou que o desafio
224 político é enorme, complementou que a LUOS está sendo discutida há dez anos e que passou
225 por alguns governos sem ser aprovada. Acrescentou que expectativa de aprovação advém do
226 grande esforço feito pelo Governo no sentido de levar a LUOS para discussão em diversos
227 fóruns. O Conselheiro **José Carlos Cordova Coutinho, IAB/DF**, parabenizou o trabalho que
228 foi feito. Demonstrou preocupação quanto ao mecanismo que será adotado no plano para que
229 ele permaneça constantemente revisado e atualizado. Expôs que chamou sua atenção o fato de
230 que algumas referências que foram feitas no plano indicam que o trabalho se volta muito para
231 áreas urbanas, deixando de lado a área rural. Complementou que a área rural tem que ser

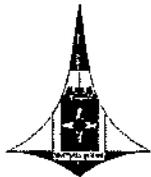


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal – SEGETH

13ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo de Preservação e Planejamento Territorial e Metropolitano do Distrito Federal – CCPPTM/DF, realizada no dia 25/07/2017

232 considerada como um potencial de transformação que poderá muito em breve se tornar área
233 urbana. Reforçou a necessidade de ter mecanismos permanentes dinâmicos de
234 acompanhamento e correções eventuais. Demonstrou preocupação também ao fato de que a
235 LUOS se aplique apenas às áreas já urbanizadas, das quais apenas seis contam com planos
236 diretores de ordenação, realizados precariamente, mas que representaram um esforço também
237 de disciplinar o processo de crescimento. Expôs a necessidade de o Poder Público organizar-
238 se para que não seja um trabalho objeto de ações isoladas dos diversos setores executivos. O
239 Secretário Adjunto Luiz Otavio Alves Rodrigues complementou que a questão da revisão tem
240 uma previsão para a cada cinco anos. Acrescentou que a LUOS tem limitações legais, por não
241 tratar de área rural e o PDOT é que trataria das macrozonas, explicou que a LUOS trata do
242 lote urbano e dos parâmetros urbanísticos. Explanou que há uma intenção, na medida em que
243 se propõe a diversidade, de estimular a ocupação na própria cidade, através da urbanização.
244 Expôs que a Lei se limita a tratar do lote urbano, não tendo o poder de abarcar outros aspectos
245 mais abrangentes, que outras legislações, como o PDOT ou o ZEE tratarão. A Subsecretária
246 **Cláudia Varizo Cavalcante** relatou que é um grande desafio para a equipe, de trabalhar no
247 sentido de ter um acompanhamento mais efetivo e mais próximo da dinâmica sugerida.
248 Informou que atualmente, por estarem trabalhando com uma Lei que se utiliza de ferramentas
249 mais avançadas, de ter disponível uma base de dados, irão conseguir lidar melhor com as
250 informações e com os instrumentos, podendo inovar na forma da gestão e de ter mecanismos
251 de antecipação dos problemas e incorporação disso de uma forma mais ágil. O Conselheiro
252 **Aldenir Chaves Paraguassu** registrou que o modelo de Audiência está falido, que a
253 comunidade ignora integralmente o tema em uma reunião de duas ou três horas, sugeriu fazer
254 reuniões com uma periodicidade um pouco maior, e que o tema esteja permanentemente na
255 pauta das comunidades, para que se discuta de forma mais ampla. O Secretário Adjunto Luiz
256 **Otavio Alves Rodrigues** corroborou com a ideia, e informou que irão propor uma
257 reestruturação dos Conselhos de Planejamento Local – CLP's, na próxima Conferência das
258 Cidades. A Conselheira **Maria José Feitosa de Andrade**, Unica/DF, destacou a importância
259 e o resultado do trabalho que está sendo desenvolvido para a cidade, porém, a população não
260 tem conhecimento sobre isso. Evidenciou o trabalho técnico desenvolvido por pessoas

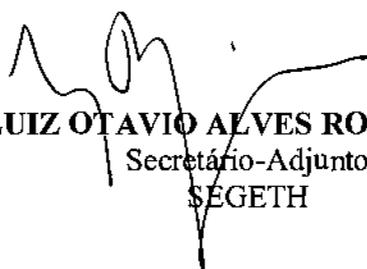


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal – SEGETH

13ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo de Preservação e Planejamento Territorial e Metropolitano do Distrito Federal – CCPPTM/DF, realizada no dia 25/07/2017

261 especializadas. Ressaltou a necessidade de levar à população a informação do que é a LUOS.
262 Propôs que o Governo pense em uma forma de comunicar à população que está a disposição
263 algo interessante em termos de organização da cidade que está prestes a ser aprovado em
264 âmbito federal, para participem e conheça de forma ampla. O Conselheiro **Aldenir Chaves**
265 **Paraguassu** sugeriu colocar na pauta as realizações, o avanço de organização e de
266 instrumento legal como realização. O Secretário Adjunto **Luiz Otavio Alves Rodrigues**
267 acrescentou que é uma sugestão importante, e que estão abertos a sugestões nesse sentido,
268 porém, explanou que não houve falta de divulgação e de consultas, com a possibilidade da
269 população se manifestar sobre a LUOS. Complementou que não tem a expectativa que grande
270 parte da população venha a se interessar pelo assunto da LUOS, pois elas têm os seus focos de
271 interesse naturais, mas que, dentro do processo é possível fazer uma campanha de divulgação
272 mais maciça. Item 2. Assuntos Gerais. Não houve assuntos nesse item. Item 3. Encerramento:
273 Esgotada a pauta e não havendo mais assuntos a tratar, o Secretário Adjunto **Luiz Otavio**
274 **Alves Rodrigues** encerrou os trabalhos, agradecendo a presença de todos.


LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES
Secretário-Adjunto
SEGETH

JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA MACIEL
Representante CACI